

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
PLENÁRIO
VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS

INDICAÇÃO Nº 002/ 2023

A vereadora **SIMONIA LIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, resolve INDICAR ao Exmo. Sr. **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, prefeito de Ipu, o seguinte: "**SOLICITAR ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO VISANDO CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS MOLDES DO ANTEPROJETO DE LEI, ANEXO.**"

Sra. Presidente e Sr(a)s Vereadores,

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Robério Wagner Martins Moreira, solicitando providências no sentido de enviar a essa casa legislativa, mensagem de projeto de Lei, tendo como objetivo a criação de gratificação em percentual aos agentes comunitários de saúde, destinada aos servidores que prestam serviço no município de Ipu denominados agentes de saúde, nos moldes do anteprojeto de Lei em anexo.

Aos agentes de saúde membros da Associação dos Agentes de Saúde do Município de Ipu, que estejam em plena atividade de sua função será conferido uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) do salário base percebido junto à associação dos Agentes de Saúde do Município de Ipu a título de incentivo, objetivando a cooperação mútua, intensificando as ações preventivas na área de saúde, fomentando o desempenho e a produtividade da categoria.

A proposta, ora submetida, com as devidas justificativas e acompanhada de anteprojeto de Lei, viabilizará uma substancial intensificação nos serviços prestados e melhoria salarial para os referidos agentes.

JUSTIFICATIVA

Vivemos tempos desafiadores, onde a saúde pública e o bem-estar de nossa comunidade se tornaram prioridades indiscutíveis. Nesse contexto, os agentes comunitários de saúde emergem como verdadeiros

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696

RECEBIDO EM 12/09/2023

Ma. Lúcia M. de Farias

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
PLENÁRIO

VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS

heróis, dedicando suas vidas para garantir que cada cidadão tenha acesso a cuidados de saúde essenciais. No entanto, o reconhecimento e a valorização destes profissionais vitais ainda estão pendentes.

O Projeto de Lei que apresentamos hoje não é apenas uma mera iniciativa legislativa, mas um apelo à nossa consciência coletiva e ao nosso compromisso com o povo de Ipu. Os agentes comunitários de saúde são os pilares fundamentais de nosso sistema de saúde, atuando nas áreas urbanas e rurais, muitas vezes enfrentando condições adversas e desafios únicos.

As razões para aprovar este projeto são inúmeras e impactantes:

- 1. Melhoria na Saúde da Comunidade:** Os agentes comunitários de saúde desempenham um papel crucial na prevenção de doenças, na promoção de hábitos saudáveis e no encaminhamento de pacientes para tratamento adequado. Investir em no reconhecimento eleva a qualidade dos serviços de saúde que oferecemos à comunidade
- 2. Redução de Custos:** A prevenção de doenças é mais econômica do que o tratamento. Agentes comunitários de saúde bem remunerados contribuirão para a redução dos custos com tratamentos médicos caros.
- 3. Reconhecimento e Motivação:** Reconhecer o valor do trabalho dos agentes comunitários de saúde é um ato de gratidão que motiva esses profissionais a continuar servindo nossa comunidade com dedicação.

Neste momento pedimos que Vossa Excelência considere este Projeto de Lei com a atenção que ele merece. O futuro da saúde de nossa comunidade está em suas mãos, e este projeto é um passo significativo em direção a um sistema de saúde mais justo e eficaz.

Que Ipu continue a ser um exemplo de cuidado com sua população, e que juntos possamos construir um futuro mais saudável e promissor.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
PLENÁRIO

VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS

Ciente, pois, da sensibilidade do Exmo. Sr: Prefeito Robério Wagner Martins Moreira, considerando-se a importância do objeto da presente indicação, aguardo seu fiel cumprimento.

Plenário da Câmara Municipal
Ipu, em 12 de setembro de 2023.



SIMONIA LIRA DE SOUSA
Vereadora

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, incentivo financeiro adicional, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ipu/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde da Família, 50% (cinquenta por cento) do valor dos recursos recebidos do Governo Federal a título de incentivo financeiro adicional, nos termos das Portarias 674, de 20 de novembro de 2008 e 1599, de 9 de julho de 2011, e Portaria Nº 260, de 21 de fevereiro de 2013, todas do Ministério da Saúde.

§ 1º. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput do presente artigo, os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família.

§ 2º. O Incentivo (Abono) criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

§ 3º. Os valores de que trata o caput deste artigo será repassado para os agentes comunitários de saúde com vínculo municipal, em folha de pagamento, e viabilizará meios legais, mediante convênio ou outro instrumento legal, para o repasse aos agentes comunitários de saúde, com vínculo com o Estado do Ceará, de igual sorte, com a gratificação natalina, nos mesmos percentuais fixados para os agentes municipais.

Art. 2º - A gratificação criada por esta lei será concedida aos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas da Atenção Básica.

Art. 5º – Fica a gestão municipal responsável pela garantia da estrutura descrita nos anexos citados no artigo anterior, com a aplicação do restante do incentivo financeiro nas ações previstas para a Atenção Básica.

Parágrafo Único - O não cumprimento por parte da gestão no que tange o serviço dos agentes comunitários de saúde não gera penalidades ou perdas no que se refere ao pagamento do incentivo adicional aos referidos agentes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

, Estado do Ceará, em XX de março de 20XX.

Prefeito Municipal